

ENERGISA S/A
- COMPANHIA ABERTA -
CNPJ/MF: 00.864.214/0001-06
NIRE: 33.3.001.620-62

Ata de Assembléia Geral Extraordinária da Energisa S/A (“**Companhia**”), realizada em 31 de janeiro de 2007, lavrada na forma de sumário:

1. **Data, Hora e Local:** Aos 31 dias do mês de janeiro de 2007, às 17:30, na sede da Companhia, localizada na Av. Presidente Vargas, n.º 463, 4º andar (parte), Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro.
2. **Convocação:** Edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, nos dias: 16 de janeiro de 2007, página 6, 17 de janeiro de 2007, página 5, e 18 de janeiro de 2007, página 4, e no jornal “Valor Econômico”, nos dias: 16 de janeiro de 2007, página C-3, 17 de janeiro de 2007, página A-11, e 18 de janeiro de 2007, página C-8.
3. **Presenças:** Acionistas representando mais de 99% (noventa e nove por cento) do capital social da Companhia, conforme se verifica das assinaturas no “Livro de Presença de Acionistas”. Presentes, também, na forma da lei, o Diretor da Companhia, Sr. Maurício Perez Botelho, e o representante da empresa especializada Apsis Consultoria Empresarial S/C Ltda. (CORECON/RJ RF/2.052-4), Sr. Luiz Paulo Cesar Silveira.
4. **Mesa:** Presidente: Sr. Maurício Perez Botelho
Secretário: Sr. Rodrigo Ulrich de Oliveira
5. **Deliberações:** Por acionistas representando mais de 99% (noventa e nove por cento) do capital social da Companhia, foram tomadas as seguintes deliberações:
 - 5.1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembléia Geral Extraordinária em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do art. 130 e seus §§, da Lei n.º 6.404/76;
 - 5.2. Aprovar a incorporação da sociedade controladora Multipar S/A, Planejamento e Corretagem de Seguros, sociedade anônima com sede na Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, n.º 930 (parte), Cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.595.314/0001-24 (“**Multipar S/A**”) pela Companhia, mediante versão do acervo líquido da Multipar S/A para a Companhia, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação, firmado pela Companhia e pela Multipar S/A,

passando a pertencer a esta Companhia todos os bens, direitos e obrigações da Multipar S/A, relacionados ou mencionados no respectivo laudo de avaliação contábil, com a conseqüente extinção de pleno direito da Multipar S/A;

- 5.3. Aprovar, em todos os seus termos e condições, sem qualquer ressalva, o protocolo e justificação de incorporação da Multipar S/A pela Companhia, celebrado em 15 de janeiro de 2007, passando o referido protocolo e justificação a fazer parte integrante do presente instrumento sob a forma de **Anexo I** (“**Protocolo e Justificação**”);
- 5.4. Aprovar e ratificar a nomeação e contratação, anteriormente feita pela Diretoria da Companhia, da empresa especializada Apsis Consultoria Empresarial S/C Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua São José, n.º 90, grupo 1.802, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.281.922/0001-70 (“**Empresa Especializada**”), a qual realizou a avaliação contábil do acervo líquido da Multipar S/A, a ser vertido para a Companhia, e se encontrava representada na presente Assembléia na pessoa do Sr. Luiz Paulo Cesar Silveira, que se prontificou a esclarecer quaisquer eventuais dúvidas a respeito do laudo elaborado;
- 5.5. Aprovar, depois de examinado e discutido, sem qualquer ressalva, o laudo de avaliação contábil do patrimônio líquido da Multipar S/A, previamente elaborado pela Empresa Especializada, que passa a fazer parte integrante da presente ata sob a forma de **Anexo II**, autenticado pela Mesa, o qual indica ser o montante global do patrimônio líquido da Multipar S/A, a valor patrimonial, com base nos elementos constantes do Balanço Patrimonial auditado da Multipar S/A, com data-base de 31 de dezembro de 2006, de R\$ 390.182.800,22 (trezentos e noventa milhões, cento e oitenta e dois mil, oitocentos reais e vinte e dois centavos), na forma detalhada no laudo de avaliação ora aprovado, e que resulta, excluída a participação que a Multipar S/A detém na Companhia, em um acervo líquido negativo a ser incorporado pela Companhia de R\$ 468.098.589,09 (quatrocentos e sessenta e oito milhões, noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e nove centavos);
- 5.6. Aprovar e ratificar a nomeação e contratação, anteriormente feita pela Diretoria da Companhia, da Empresa Especializada, a qual realizou a avaliação dos patrimônios da Multipar S/A e da Companhia, segundo os mesmos critérios e na mesma data-base, a preços de mercado, nos termos do art. 264, da Lei n.º 6.404/76, cujo laudo de avaliação, previamente elaborado e que passa a fazer parte integrante da presente ata sob a forma de **Anexos III**, indicou ser os valores dos patrimônios líquidos da Multipar S/A e da Companhia, a preços de mercado, na data-base de 31 de dezembro de 2006, respectivamente, de R\$ 534.676.811,19 (quinhentos e trinta e quatro milhões, seiscentos e setenta e seis

mil, oitocentos e onze reais e dezenove centavos) e de R\$ 682.441.589,81 (seiscentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos). Destarte, a relação teórica de substituição das ações, para fins do referido art. 264, é de 0,46041356 ação de emissão da Companhia para cada 1 (uma) ação de emissão da Multipar S/A, independentemente da espécie ou classe;

- 5.7. Consignar que a operação de incorporação da Multipar S/A pela Companhia é uma das etapas do plano de desverticalização exigido nos termos da Lei n.º 9.074, de 7 de julho de 1995, alterada pela Lei n.º 10.848, de 15 de março de 2004, cujo objetivo é a segregação do acervo de participação em sociedades de geração e distribuição de energia elétrica da Companhia Força e Luz Cataguazes-Leopoldina, companhia aberta com sede na Cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barbosa, n.º 80, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.527.639/0001-58;
- 5.8. Aprovar, em decorrência da incorporação do acervo líquido negativo da Multipar S/A pela Companhia acima mencionada, a redução do capital social da Companhia no valor de R\$ 468.098.589,09 (quatrocentos e sessenta e oito milhões, noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e nove centavos), com redução do número de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal a serem atribuídas à única acionista da Multipar S/A, ficando consignado que as 17.244.047 (dezessete milhões, duzentas e quarenta e quatro mil, quarenta e sete) ações ordinárias de emissão da Companhia a serem detidas pela Multipar S/A serão entregues à única acionista da Multipar S/A, procedendo-se aos necessários ajustes e adaptações nos registros societários e contábeis da Companhia, devendo, ainda, em decorrência da transferência, a única acionista da Multipar S/A substituir o investimento na Multipar S/A pelo investimento na Companhia em seus registros;
- 5.9. Aprovar, em decorrência da deliberação anterior, a alteração do art. 4º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:
- “Art. 4.º O capital social é de R\$ 287.804.952,21 (duzentos e oitenta e sete milhões, oitocentos e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos), dividido 17.245.820 (dezessete milhões, duzentas e quarenta e cinco mil, oitocentas e vinte) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.”*
- 5.10. Consignar que não se aplicam as disposições relativas ao direito de retirada pelos acionistas da Multipar S/A uma vez que sua incorporação pela Companhia foi aprovada pela única acionista da Multipar S/A, conforme Assembléia Geral Extraordinária realizada na presente data, que passa a fazer

parte integrante da presente ata sob a forma de **Anexo IV**, autenticado pela Mesa;

- 5.11. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação e à formalização da incorporação da Multipar S/A pela Companhia ora aprovada;
- 5.12. Aprovar a alteração do art. 5º do Estatuto Social da Companhia, de forma que sejam estabelecidas as características de ações preferenciais eventualmente emitidas pela Companhia, passando o referido art. 5º a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5.º Observado que o número de ações preferenciais sem direito a voto, ou com voto restrito, não pode ultrapassar 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas, a companhia fica desde já autorizada:

- I)** *a criar ações preferenciais com as seguintes características: (i) sem direito a voto; (ii) prioridade no caso de reembolso do capital sem prêmio; (iii) direito ao recebimento de dividendo, por ação preferencial, 10% (dez por cento) superior ao atribuído a cada ação ordinária; e (iv) direito de serem incluídas na oferta pública de alienação de controle, sendo-lhes assegurado o preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação com direito a voto, integrante do bloco de controle;*
- II)** *a aumentar o número das ações ordinárias sem guardar proporção com as ações preferenciais de qualquer classe então existente;*
- III)** *a aumentar o número das ações preferenciais de qualquer classe sem guardar proporção com as demais classes então existentes ou com as ações ordinárias.*
- IV)** *a criar, uma vez emitidas as ações indicadas no item I acima, quaisquer ações preferenciais de qualquer classe e, daí em diante, a criar ações preferenciais mais favorecidas ou não que as então existente.*

Parágrafo único. *No caso de emissão de ações preferenciais de classe diversa da indicada no item I do ‘caput’ deste artigo, as quais seja atribuída prioridade no recebimento de dividendos, fixos ou mínimos, tais ações preferenciais adquirirão o exercício do direito a voto se a companhia, durante três exercícios consecutivos, deixar de pagar os dividendos fixos ou mínimos a que fizerem jus, direito que conservarão até que passe a efetuar o pagamento de tais dividendos.”*

- 5.13. Ratificar todas as deliberações tomadas pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 22 de dezembro de 2006, especialmente no que se refere ao cancelamento de 3.833 (três mil, oitocentas e trinta e três) debêntures da 2ª Emissão de Debêntures, Privada, Conversíveis Em Ações da Companhia, que se encontravam em tesouraria em virtude da não subscrição destas durante o período para o exercício do direito de preferência pelos acionistas da Companhia.
6. **Aprovação e Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas representantes da maioria necessária para as deliberações tomadas nesta Assembléia.

Maurício Perez Botelho
Presidente

Rodrigo Ulrich de Oliveira
Secretário

Multipar S/A, Planejamento e Corretagem de Seguros
Acionista

Maurício Perez Botelho
Diretor

Luiz Paulo Cesar Silveira
Representante da empresa especializada